

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AMOR PRESENTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº xx.xxxxxx/2022

1 - EMPRESA PROMOTORA:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS

Endereço: 301 NORTE AV. TEOTONIO SEGURADO Número: S/N Complemento: CONJ 01 LOTE 06

ACSU NO 40 Bairro: PLANO DIRETOR NORTE Município: PALMAS UF: TO CEP:77001-226

CNPJ/MF nº: 38.132.981/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Palmas/TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/04/2022 a 09/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/04/2022 a 09/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "AMOR PRESENTE" é uma promoção realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, exclusivamente para os clientes, pessoas físicas de qualquer idade, residentes em território nacional, que efetuarem compras nas lojas aderentes, localizadas na cidade de Palmas/TO, válida para o período de 08/04/2022 a 09/05/2022.

O cliente que efetuar compras no período de 08/04/2022 a 09/05/2022, receberá um cupom a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos em compras (limitado a 20 cupons por compra), exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, sendo que nas Drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias. Havendo saldo no valor que não completem os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este saldo será descartado e não será somado e/ou acumulado ao saldo de outra compra.

Para participar, o interessado em concorrer aos prêmios da presente promoção, deverá realizar um cadastro prévio e único no APP da CDL de Palmas, clicando no ícone da Campanha, informando seus dados pessoais (nome completo, endereço completo, CPF/MF, Telefone e e-mail), e clicar em, concordo com o regulamento que estará explícito na tela de cadastramento. Após a realização do cadastro único, sempre que efetuar compras nas lojas participantes da promoção a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras, durante o período da campanha promocional, o cliente deverá acessar a aba "LER QR CODE" e apontar a câmera do celular, efetuando assim a impressão do(s) cupom(ns), sendo que os cupons impressos deverão cair na urna de acrílico, que estará disponível para a visualização do público em geral na CDL de Palmas.

Local de Exibição do Prêmio: O prêmio ofertado nesta promoção será exibido nos materiais de comunicação da promoção, e no site www.cdlpalmas.com.br.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/05/2022 17:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/04/2022 08:00 a 09/05/2022 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Q 1101 Sul Av. LO NÚMERO: 27-944 BAIRRO: Plano Diretor Sul

MUNICÍPIO: Palmas UF: TO CEP: 77001-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da CDL de Palmas

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Iphone 13 Apple, com tela 6,1", 5G, 64GB e Câmera Dupla 12MP.	7.000,00	14.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	14.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após horário determinado para cadastramento e impressão de cupons, a urna será lacrada e levada ao local da apuração, e os cupons serão colocados em um único recipiente para que seja retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido corretamente, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da CDL de Palmas, proprietários e funcionários das lojas aderentes com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, Agência de propaganda, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico, no local da apuração, para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da referida promoção. No dia da apuração serão sorteados 03 cupons suplentes, que deverão ser acondicionados em um envelope lacrado para caso o cupom titular seja desclassificado.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Canais e formas de divulgação institucional pela mídia: A empresa promotora utilizará os seguintes veículos de divulgação da promoção e do resultado: rádio, televisão, jornal, cartazes, faixas, malas-diretas, folhetos, outdoor e no site www.cdlpalmas.com.br.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apuração, nas dependências da sede da CDL Palmas, **ou na residência**, a critério do contemplado, sem qualquer ônus, livre de impostos e taxas até a data da entrega. Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

O(a) contemplado (a) será notificado através de telegrama expedido pela empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, no 1º dia útil subsequente a respectiva apuração.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O ato de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os Órgãos de Defesa do Consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON.

Fica, desde já, eleito o Fórum de domicílio do participante da promoção, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

